EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I e II, e § 7º da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS 30/11/2026, ÀS 17H00MIN.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
E-mail: licitacao6@paranaita.mt.gov.br; licitacao2@paranaita.mt.gov.br.

DO EDITAL: O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"), bem como poderá ser solicitado no e-mail licitacao6@paranaita.mt.gov.br; llicitacao2@paranaita.mt.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NO-BREAK, PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente para exercício de 2026, na classificação abaixo:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

Material de Reposição

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.17 – SAÚDE HOSPITAL – FONTE 1.621.00000;

Material Permanente:

10.001.10.302.0031.2092.4.4.90.52.35 – Saúde Hospital – Fonte 1.621.0000;

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R$ 12.575,83 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos),** conforme itens e quantidades constantes no **Anexo I** – Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **DEVENDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA COM O MENOR VALOR APRESENTAR OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTÉIS, APÓS A CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

4.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

4.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação;

4.4. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

4.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

4.6. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

4.7. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

4.8. Os documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

4.9. A ausência de qualquer documento exigido no edital no prazo estabelecido no item 4.1, implicará na desclassificação da empresa convocada, devendo proceder a convocação da próxima classificada, ressalvado os casos de diligência técnica.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS);
3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente
4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite do prazo para apresentação de proposta, se outro prazo não constar do documento;
5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite do prazo para apresentação de proposta, se outro prazo não constar do documento;
5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.
5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços/material, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória da dispensa, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços/material tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a Contratada para a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
2. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, pertinentes à execução do objeto;
3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada. Essa circunstância não gera direito a reajuste ou atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. O encaminhamento e o controle dos itens serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do gestor e fiscais do contrato designados;
8. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas após o recebimento definitivo do objeto;
9. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;
10. Recusar o recebimento dos itens quando:
    - Forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos obrigatórios e exigências deste Termo de Referência;
    - Não for demonstrada a compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias;

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

- Apresentarem vícios, defeitos ou avarias que comprometam a utilização ou o funcionamento integrado do conjunto;

11. Promover o recebimento mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação pertinente;
12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
13. O recebimento definitivo será realizado pelo setor competente, após verificação da conformidade técnica, da compatibilidade entre os componentes e da qualidade dos bens.

Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

1. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
2. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as descrições, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
3. Respeitar os quantitativos e as condições acordadas, atendendo às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
4. Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena de aplicação de multa ou rescisão, conforme disposto em lei;
5. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações formuladas, comunicando por escrito, de imediato, qualquer anormalidade verificada;
6. Garantir a plena operacionalidade do fornecimento, independentemente de eventuais paralisações; a falta de itens não será aceita como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento de obrigações;
7. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou contatos relevantes;
8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, nos termos da lei;
9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, com ônus integralmente a seu cargo;
10. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
11. Fornecer os bens conforme estipulado, observando rigorosamente as especificações técnicas, incluindo a reciprocidade de compatibilidade entre o No-Break, a placa SNMP e o kit de conexão, de modo a assegurar o funcionamento integrado do sistema;
12. A entrega obedecerá rigorosamente às descrições, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos; os equipamentos serão novos, de primeiro uso, originais e compatíveis com a infraestrutura elétrica de 220 V da Secretaria Municipal de Saúde;
13. O pagamento somente será autorizado após conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação de compatibilidade entre os componentes; não haverá pagamento parcial no caso de falta ou desconformidade de itens;
14. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
15. Seguir integralmente as descrições e requisitos técnicos deste Termo de Referência;
16. Atender a todas as exigências contratuais, assumindo o ônus de eventual execução inadequada;
17. A entrega será efetuada mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Disposições Complementares

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

1. Atender prontamente aos esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestor do contrato;
2. Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento;
3. Observar rigorosamente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual;
4. Informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;
5. Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente; o não cumprimento sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;

6. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, mediante agendamento prévio;
7. Os bens serão entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou irregularidades;
8. A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
9. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, os itens que apresentarem desconformidade, incompatibilidade entre os componentes, defeitos ou vícios, sem qualquer custo adicional;
10. A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções e verificar a compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos no ato do recebimento ou posteriormente;
11. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
    - Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar; período de inspeção de até 03 (três) dias úteis;
    - Definitivamente: após verificação de qualidade, quantidade, conformidade e compatibilidade funcional entre todos os componentes, com ateste da Nota Fiscal;
    - Rejeitado: quando em desacordo com as especificações ou incompatíveis; a substituição será no prazo de 5 dias úteis;
12. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, durante o prazo de garantia;
13. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo reparo ou substituição de componentes sem custos para a CONTRATANTE; as obrigações de garantia subsistirão independentemente do encerramento da vigência contratual;
14. A Nota Fiscal detalhará claramente os itens entregues, em conformidade com a autorização de fornecimento;
15. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
16. A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto;
17. O não cumprimento dos prazos ou obrigações ensejará notificação, com prazo para correção; persistindo o descumprimento, aplicar-se-ão as penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
18. As partes observarão integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues pela Contratada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, conforme especificado em cada Nota de Autorização de Despesa – NAD ou na Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante.

A entrega será realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dia útil, mediante prévio agendamento, de modo a possibilitar a conferência quantitativa, qualitativa e a verificação da compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, antes do aceite definitivo.

Todos os custos relativos a transporte, frete, seguro, carga, descarga e deslocamento até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS

A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou da Ordem de Fornecimento, para entregar os bens no local indicado.

O prazo inicia-se a partir da confirmação do recebimento do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer dentro do horário de expediente, em dia útil, mediante agendamento prévio.

Os bens serão conferidos no ato do recebimento, verificando-se, além da quantidade e qualidade, a

compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O não cumprimento do prazo sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no processo, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

8. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a autoridade competente revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

10. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. *ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;*
2. *ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;*
3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente
5. ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
6. ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos
7. *ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;*
8. *ANEXO VIII* - – Declaração contendo dados da Licitante;

Paranaíta/MT, 25 de novembro de 2026.

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: /2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☑ Dispensa de Licitação
- ☐ Credenciamento
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato
- ☐ Inexigibilidade de Licitação
- ☐ Chamamento Público

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- ☑ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefone (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, consistentes em No-Break On-Line de 6,0 kVA, placa de monitoramento SNMP e kit de conexão para expansão de banco de baterias, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NO-BREAK, PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT**,** conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida justifica-se pela necessidade de assegurar maior estabilidade e continuidade no fornecimento de energia elétrica aos equipamentos eletrônicos e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. O fornecimento do No-Break On-Line de 6,0 kVA, acompanhado de placa de monitoramento SNMP e kit de conexão para expansão de banco de baterias, visa reduzir os riscos decorrentes de oscilações, quedas e interrupções no fornecimento de energia, contribuindo para a preservação dos equipamentos, a segurança das informações e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria, em atendimento ao interesse público.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
Materiais de qualidade;
Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

6. JUSTIFICATIVA E DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE NO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR. EM CASOS DE DISPENSA, INEXIGIBILIDADE OU ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Descrição do Objeto:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA SOB O CNPJ 10.399.398/0002-15		FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA/ CNPJ 35.439.466/0001-72		SINCRONIA COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E ENERGIA LTDA/ CNPJ 26.594.601/0001-63	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00090377653	NO-BREAK ON-LINE DE 6,0 KVA — POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6.000 VA; TOPOLOGIA ON-LINE, DUPLA CONVERSÃO; FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 V; BATERIAS INTERNAS 16 X 12 V / 7 AH TIPO VRLA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM PLENA CARGA COM BATERIAS INTERNAS; DOTADO DE INTERFACE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E PARA CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO, PERMITINDO A EXPANSÃO DA AUTONOMIA. COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE 220 V EXISTENTE.	UND	1	11.462,02	11.462,02	18.503,63	18.503,63	15.473,72	15.473,72

2	00090377655	PLACA DE MONITORAMENTO SNMP — INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, PERMITINDO SUPERVISÃO DE TENSÃO, CARGA, ESTADO DAS BATERIAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	1	1.013,21	1.013,21	1.636,80	1.636,80	1.367,83	1.367,83
3	00065148	KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS — CONJUNTO DE CABOS, CONECTORES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, DESTINADO A POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.	UND	1	100,60	100,60	161,42	161,42	135,81	135,81
TOTAL					**12.575,83**		**20.301,85**		**16.977,36**	

6.2 Apuração do Preço de Mercado pelo Radar TCE-MT

ITEM COTADO	QUANTIDADE DE PREGÕES HOMOLOGADOS		VALOR MEDIA	VALOR MEDIANA
1				
2				

Considerando a pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 392/2026, foram consultadas as seguintes empresas do ramo:

- ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA — CNPJ nº 10.399.398/0002-15;
- FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA — CNPJ nº 35.439.466/0001-72;
- SINCRONIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E ENERGIA LTDA — CNPJ nº 26.594.601/0001-63.

Após a análise das propostas, considerando não apenas o preço, mas também a compatibilidade técnica dos componentes entre si, a qualidade, a garantia e as condições de fornecimento, verificou-se que a empresa ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração. O valor correspondente é adotado como referência, assegurando-se a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade.

A presente contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicáveis os limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, que vigora no exercício de 2026. A pesquisa de preços não se esgota nas cotações obtidas, podendo ser complementada caso necessário, em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurado que não há fracionamento de despesa, em conformidade com o art. 75, § 1º, da mesma norma.

A proposta a ser aceita deverá garantir a plena compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, bem como a adequação à infraestrutura elétrica de 220 V existente, sendo os equipamentos novos, de primeiro uso e de procedência regular, sem direcionamento a marca específica.

7. DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo:

A) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAITA – MT, CNPJ N° 03.239.043/0001-12, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

B) **EMPRESA DE MENOR VALOR:** Empresa Administradora, que responde por oferecer o objeto deste termo de referência. **ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA s**ob o CNPJ **10.399.398/0002-15**

8. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratante — Município de Paranaíta/MT

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

14. Convocar a Contratada para a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
15. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, pertinentes à execução do objeto;
16. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
17. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
18. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada. Essa circunstância não gera direito a reajuste ou atualização monetária;
19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

20. O encaminhamento e o controle dos itens serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do gestor e fiscais do contrato designados;
21. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas após o recebimento definitivo do objeto;
22. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;
23. Recusar o recebimento dos itens quando:
    - Forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos obrigatórios e exigências deste Termo de Referência;
    - Não for demonstrada a compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias;
    - Apresentarem vícios, defeitos ou avarias que comprometam a utilização ou o funcionamento integrado do conjunto;
24. Promover o recebimento mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação pertinente;
25. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
26. O recebimento definitivo será realizado pelo setor competente, após verificação da conformidade técnica, da compatibilidade entre os componentes e da qualidade dos bens.

8.2. Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

18. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
19. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as descrições, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
20. Respeitar os quantitativos e as condições acordadas, atendendo às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
21. Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena de aplicação de multa ou rescisão, conforme disposto em lei;
22. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações formuladas, comunicando por escrito, de imediato, qualquer anormalidade verificada;
23. Garantir a plena operacionalidade do fornecimento, independentemente de eventuais paralisações; a falta de itens não será aceita como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento de obrigações;
24. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou contatos relevantes;
25. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, nos termos da lei;
26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, com ônus integralmente a seu cargo;
27. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
28. Fornecer os bens conforme estipulado, observando rigorosamente as especificações técnicas, incluindo a reciprocidade de compatibilidade entre o No-Break, a placa SNMP e o kit de conexão, de modo a assegurar o funcionamento integrado do sistema;

29. A entrega obedecerá rigorosamente às descrições, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos; os equipamentos serão novos, de primeiro uso, originais e compatíveis com a infraestrutura elétrica de 220 V da Secretaria Municipal de Saúde;
30. O pagamento somente será autorizado após conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação de compatibilidade entre os componentes; não haverá pagamento parcial no caso de falta ou desconformidade de itens;
31. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
32. Seguir integralmente as descrições e requisitos técnicos deste Termo de Referência;
33. Atender a todas as exigências contratuais, assumindo o ônus de eventual execução inadequada;
34. A entrega será efetuada mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Disposições Complementares

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

19. Atender prontamente aos esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestor do contrato;
20. Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento;
21. Observar rigorosamente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual;
22. Informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;
23. Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente; o não cumprimento sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;
24. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, mediante agendamento prévio;
25. Os bens serão entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou irregularidades;
26. A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
27. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, os itens que apresentarem desconformidade, incompatibilidade entre os componentes, defeitos ou vícios, sem qualquer custo adicional;
28. A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções e verificar a compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos no ato do recebimento ou posteriormente;
29. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
    - Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar; período de inspeção de até 03 (três) dias úteis;
    - Definitivamente: após verificação de qualidade, quantidade, conformidade e compatibilidade funcional entre todos os componentes, com ateste da Nota Fiscal;
    - Rejeitado: quando em desacordo com as especificações ou incompatíveis; a substituição será no prazo de 5 dias úteis;

30. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, durante o prazo de garantia;
31. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo reparo ou substituição de componentes sem custos para a CONTRATANTE; as obrigações de garantia subsistirão independentemente do encerramento da vigência contratual;
32. A Nota Fiscal detalhará claramente os itens entregues, em conformidade com a autorização de fornecimento;
33. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
34. A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto;
35. O não cumprimento dos prazos ou obrigações ensejará notificação, com prazo para correção; persistindo o descumprimento, aplicar-se-ão as penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
36. As partes observarão integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

s bens deverão ser entregues pela Contratada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, conforme especificado em cada Nota de Autorização de Despesa – NAD ou na Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante.

A entrega será realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dia útil, mediante prévio agendamento, de modo a possibilitar a conferência quantitativa, qualitativa e a verificação da compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, antes do aceite definitivo.

Todos os custos relativos a transporte, frete, seguro, carga, descarga e deslocamento até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS

A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou da Ordem de Fornecimento, para entregar os bens no local indicado.

O prazo inicia-se a partir da confirmação do recebimento do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer dentro do horário de expediente, em dia útil, mediante agendamento prévio.

Os bens serão conferidos no ato do recebimento, verificando-se, além da quantidade e qualidade, a compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O não cumprimento do prazo sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS PROPOSTAS

Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de

exclusiva e total responsabilidade da licitante;
Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

12. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

14. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME

☑ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A habilitação dos interessados observará os requisitos mínimos indispensáveis à demonstração de capacidade para execução do objeto, em estrita conformidade com os arts. 62, 67 e 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando-se exigências desproporcionais ou que limitem indevidamente a participação de fornecedores aptos ao fornecimento.
Qualificação Técnica
Considerando a natureza do objeto — aquisição pontual de No-Break e respectivos componentes de funcionamento integrado —, não se exige comprovação de experiência anterior por meio de atestados, porquanto a complexidade e o valor da contratação não justificam tal exigência. A capacidade do fornecedor será aferida pelos seguintes requisitos, quando aplicáveis:

- Comprovação de que atua no ramo de fornecimento de equipamentos de energia elétrica compatível com o objeto;
- Declaração de que dispõe de condições operacionais para entrega dos bens no prazo estabelecido;
- Compromisso de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e que o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias são reciprocamente compatíveis entre si e com a infraestrutura elétrica de 220 V da Secretaria Municipal de Saúde;
- Indicação de prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, com assistência técnica acessível.

Caso se entenda necessária a exigência de atestado de capacidade técnica, esta será prévia e expressamente justificada, demonstrando-se de que forma a experiência anterior é essencial à garantia da qualidade do fornecimento, limitando-se a critérios estritamente proporcionais ao

objeto, sem imposição de quantitativos, prazos ou características que restrinjam indevidamente a concorrência.
As exigências acima estabelecidas buscam assegurar que os participantes detenham condições efetivas de fornecer os bens com qualidade e no prazo acordado, sem impor requisitos excessivos ou que afastem potenciais fornecedores habilitados.

☑ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☑ Não se aplica;

15. FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A fiscalização do fornecimento será exercida pela Administração, por meio de servidores formalmente designados para as funções de gestor e fiscais do contrato, os quais acompanharão a entrega, a conferência, a verificação da conformidade técnica, da compatibilidade funcional entre os componentes e o recebimento dos bens. A designação dos responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos equipamentos será realizada previamente à formalização da contratação, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
15.2. A atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou dano decorrente da execução do objeto, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. A Contratada é integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, decorrentes de sua culpa ou dolo. Não há corresponsabilidade da CONTRATANTE, ainda que a fiscalização seja regularmente exercida.
15.4. A responsabilidade da Contratada abrange, entre outros:

- Danos materiais ou pessoais causados durante o transporte, entrega, manuseio ou recebimento dos equipamentos;
- Prejuízos resultantes da incompatibilidade técnica entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias ou do não funcionamento integrado do sistema;
- Prejuízos decorrentes do descumprimento de prazos, especificações ou de obrigações legais;
- Indenizações devidas a terceiros em razão de atos ou omissões da própria Contratada.

15.5. A fiscalização exercida pelo Município limita-se ao acompanhamento e ao controle da execução contratual, não assumindo qualquer responsabilidade por atos, fatos ou obrigações que sejam de competência exclusiva da Contratada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa e comprovada a vantagem da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Por se tratar de contratação realizada por dispensa de licitação, a prorrogação da vigência deverá ser tratada com excepcionalidade, somente sendo admitida quando

devidamente fundamentada, especialmente nos casos de serviços de natureza contínua, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto poderão ser realizados, quando cabíveis, nos limites e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que formalizados por meio de termo aditivo.

16.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante solicitação formal da contratação, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DO FISCAL DE CONTRATO

SERVIDORA: KRETITSKA ROCHA FELDBERG
FUNÇÃO: ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
E-MAIL: **administrativosaudepta@paranaita.mt.gov.br**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência constitui requisito legal indispensável à instrução dos processos de contratação pública, elaborado em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, passando a subsidiar a contratação por meio da modalidade aplicável, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no ordenamento jurídico.

17.2. Poderão participar do processo as empresas interessadas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, observado, quando aplicável, o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As licitantes e/ou contratadas ficarão sujeitas às avaliações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, bem como as disposições estabelecidas no instrumento contratual a ser firmado, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

_____

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA SOB O CNPJ 10.399.398/0002-15		FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA LTDA/ CNPJ 35.439.466/0001-72		SINCRONIA COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA E ENERGIA LTDA/ CNPJ 26.594.601/0001-63	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00090377653	NO-BREAK ON-LINE DE 6,0 KVA — POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6.000 VA; TOPOLOGIA ON-LINE, DUPLA CONVERSÃO; FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 V; BATERIAS INTERNAS 16 X 12 V / 7 AH TIPO VRLA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM PLENA CARGA COM BATERIAS INTERNAS; DOTADO DE INTERFACE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E PARA CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO, PERMITINDO A EXPANSÃO DA AUTONOMIA. COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE 220 V EXISTENTE.	UND	1	11.462,02	11.462,02	18.503,63	18.503,63	15.473,72	15.473,72

2	00090377655	PLACA DE MONITORAMENTO SNMP — INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, PERMITINDO SUPERVISÃO DE TENSÃO, CARGA, ESTADO DAS BATERIAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	1	1.013,21	1.013,21	1.636,80	1.636,80	1.367,83	1.367,83
3	00065148	KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS — CONJUNTO DE CABOS, CONECTORES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, DESTINADO A POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.	UND	1	100,60	100,60	161,42	161,42	135,81	135,81
TOTAL					**12.575,83**		**20.301,85**		**16.977,36**	

VIVIANE RIBEIRO COUTINHO
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II

Licitação: Nº 043/2026 **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
Licitante:_____**CNPJ.:**_____ **Tel Fax: (__) _____**
E-mail:_____**Tel. Celular: (_____)**_____**Endereço: _____**
Conta Corrente:_____ **Agência:**_____ **Banco: _____**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NO-BREAK ON-LINE DE 6,0 KVA — POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6.000 VA; TOPOLOGIA ON-LINE, DUPLA CONVERSÃO; FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 V; BATERIAS INTERNAS 16 X 12 V / 7 AH TIPO VRLA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM PLENA CARGA COM BATERIAS INTERNAS; DOTADO DE INTERFACE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E PARA CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO, PERMITINDO A EXPANSÃO DA AUTONOMIA. COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE 220 V EXISTENTE.	UNID.	1			
02	PLACA DE MONITORAMENTO SNMP — INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, PERMITINDO SUPERVISÃO DE TENSÃO, CARGA, ESTADO DAS BATERIAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNID.	1			
03	KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS — CONJUNTO DE CABOS, CONECTORES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA	UNID.	1			

	OFERTADO, DESTINADO A POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.					
					VALOR TOTAL	**R$**

- **Declaração de que dispõe de condições operacionais para entrega dos bens no prazo estabelecido;**
- **Compromisso de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso, e que o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias são reciprocamente compatíveis entre si e com a infraestrutura elétrica de 220 V da Secretaria Municipal de Saúde;**
- **Anexar juntamente com a proposta de preço, folder/catalogo ilustrativo em português, com todas as especificações técnicas do item).**
- **Anexar juntamente com a proposta de preço, termo ou prazo de garantia mínima 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, com assistência técnica acessível, CONFORME EDITAL para o item).**

Total da Proposta R$ ..... (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato administrativo que o integra e concorda Edital de Dispensa n.º 043/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

c) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital de Dispensa de Licitação nº. 043/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____
NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

_____
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente dispensa, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026

"CELEBRAM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NO-BREAK, PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, E A EMPRESA xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxx"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 8xx.xx9 SSI/SC e CPF nº 345.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente ao **Ato de Dispensa de Licitação nº. 043/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a **Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NO-BREAK, PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT, constantes** no Ato de Dispensa **nº 043/2026**, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NO-BREAK ON-LINE DE 6,0 KVA — POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 6.000 VA; TOPOLOGIA ON-LINE, DUPLA CONVERSÃO; FORMA DE ONDA DE SAÍDA SENOIDAL PURA; TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 220 V; BATERIAS INTERNAS 16 X 12 V / 7 AH TIPO VRLA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 5 MINUTOS EM PLENA CARGA COM BATERIAS	UNID.	1			

	INTERNAS; DOTADO DE INTERFACE PARA INSTALAÇÃO DE PLACA DE MONITORAMENTO SNMP E PARA CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO, PERMITINDO A EXPANSÃO DA AUTONOMIA. COMPATÍVEL COM A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE 220 V EXISTENTE.					
02	PLACA DE MONITORAMENTO SNMP — INTERFACE DE COMUNICAÇÃO PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO VIA REDE; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, PERMITINDO SUPERVISÃO DE TENSÃO, CARGA, ESTADO DAS BATERIAS E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UNID.	1			
03	KIT DE CONEXÃO PARA EXPANSÃO DE BANCO DE BATERIAS — CONJUNTO DE CABOS, CONECTORES E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DE BANCO DE BATERIAS EXTERNO; COMPATÍVEL COM O NO-BREAK DE 6,0 KVA OFERTADO, DESTINADO A POSSIBILITAR A AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA.	UNID.	1			
					VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____)**,,** que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:

Material de Reposição

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.17 – SAÚDE HOSPITAL – FONTE 1.621.00000;

Material Permanente:

10.001.10.302.0031.2092.4.4.90.52.35 – Saúde Hospital – Fonte 1.621.0000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. **O prazo de vigência contratual será** de 12 (doze) meses **a partir da data da sua publicação**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133 de 2021.
5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria especifica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de

Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Contrato e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do contrato e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da do contrato a regularidade habilitatória do processo, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Contratada não cumprir o prazo estabelecido neste contrato ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

OBS: AS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NESTE DISPOSITIVO, SERÃO FORMALIZADAS DE FORMA ESPECIFICA, CONFORME ITEM ADJUDICADO PELA CONTRATADA, PODENDO O CONTRATO A SER CELEBRADO OBTER APENAS AS OBRIGAÇÕES INERENTES A CADA ITEM LICITADO.

A empresa Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

1. Convocar a Contratada para a retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
2. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados, pertinentes à execução do objeto;
3. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
4. Notificar, por escrito, a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da Contratada. Essa circunstância não gera direito a reajuste ou atualização monetária;
6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7. O encaminhamento e o controle dos itens serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do gestor e fiscais do contrato designados;
8. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas após o recebimento definitivo do objeto;
9. Supervisionar o recebimento por servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias à qualidade do fornecimento;
10. Recusar o recebimento dos itens quando:
    - Forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos obrigatórios e exigências deste Termo de Referência;
    - Não for demonstrada a compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias;
    - Apresentarem vícios, defeitos ou avarias que comprometam a utilização ou o funcionamento integrado do conjunto;
11. Promover o recebimento mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação pertinente;
12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;

13. O recebimento definitivo será realizado pelo setor competente, após verificação da conformidade técnica, da compatibilidade entre os componentes e da qualidade dos bens.

Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

14. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE;
15. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as descrições, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita;
16. Respeitar os quantitativos e as condições acordadas, atendendo às solicitações de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
17. Retirar ou solicitar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal, sob pena de aplicação de multa ou rescisão, conforme disposto em lei;
18. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações formuladas, comunicando por escrito, de imediato, qualquer anormalidade verificada;
19. Garantir a plena operacionalidade do fornecimento, independentemente de eventuais paralisações; a falta de itens não será aceita como motivo de força maior ou caso fortuito para descumprimento de obrigações;
20. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou contatos relevantes;
21. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, nos termos da lei;
22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, com ônus integralmente a seu cargo;
23. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
24. Fornecer os bens conforme estipulado, observando rigorosamente as especificações técnicas, incluindo a reciprocidade de compatibilidade entre o No-Break, a placa SNMP e o kit de conexão, de modo a assegurar o funcionamento integrado do sistema;
25. A entrega obedecerá rigorosamente às descrições, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos; os equipamentos serão novos, de primeiro uso, originais e compatíveis com a infraestrutura elétrica de 220 V da Secretaria Municipal de Saúde;
26. O pagamento somente será autorizado após conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a verificação de compatibilidade entre os componentes; não haverá pagamento parcial no caso de falta ou desconformidade de itens;
27. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
28. Seguir integralmente as descrições e requisitos técnicos deste Termo de Referência;
29. Atender a todas as exigências contratuais, assumindo o ônus de eventual execução inadequada;
30. A entrega será efetuada mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Disposições Complementares

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

31. Atender prontamente aos esclarecimentos solicitados pelos fiscais e gestor do contrato;
32. Comunicar, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento;
33. Observar rigorosamente as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual;
34. Informar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração de dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;

35. Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente; o não cumprimento sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis;
36. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, mediante agendamento prévio;
37. Os bens serão entregues em perfeitas condições, sem defeitos, avarias ou irregularidades;
38. A CONTRATADA arcará com todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e entrega, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
39. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, os itens que apresentarem desconformidade, incompatibilidade entre os componentes, defeitos ou vícios, sem qualquer custo adicional;
40. A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções e verificar a compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos no ato do recebimento ou posteriormente;
41. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
    - Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar; período de inspeção de até 03 (três) dias úteis;
    - Definitivamente: após verificação de qualidade, quantidade, conformidade e compatibilidade funcional entre todos os componentes, com ateste da Nota Fiscal;
    - Rejeitado: quando em desacordo com as especificações ou incompatíveis; a substituição será no prazo de 5 dias úteis;
42. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, durante o prazo de garantia;
43. A garantia mínima é de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo reparo ou substituição de componentes sem custos para a CONTRATANTE; as obrigações de garantia subsistirão independentemente do encerramento da vigência contratual;
44. A Nota Fiscal detalhará claramente os itens entregues, em conformidade com a autorização de fornecimento;
45. A CONTRATADA responde por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
46. A CONTRATADA responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto;
47. O não cumprimento dos prazos ou obrigações ensejará notificação, com prazo para correção; persistindo o descumprimento, aplicar-se-ão as penalidades dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
48. As partes observarão integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

49. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

49.1. Os bens deverão ser entregues pela Contratada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, conforme especificado em cada Nota de Autorização de Despesa – NAD ou na Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante.

49.2. A entrega será realizada em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dia útil, mediante prévio agendamento, de modo a possibilitar a conferência quantitativa, qualitativa e a verificação da compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, antes do aceite definitivo.

49.3. Todos os custos relativos a transporte, frete, seguro, carga, descarga e deslocamento até o local de entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

50. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS

50.1. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) ou da Ordem de Fornecimento, para entregar os bens no local indicado.

50.2. O prazo inicia-se a partir da confirmação do recebimento do documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer dentro do horário de expediente, em dia útil, mediante agendamento prévio.

50.3. Os bens serão conferidos no ato do recebimento, verificando-se, além da quantidade e qualidade, a compatibilidade funcional entre o No-Break, a placa de monitoramento SNMP e o kit de conexão para expansão de banco de baterias, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

50.4. O não cumprimento do prazo sujeitará a Contratada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Contrato a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados na dispensa, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste contrato e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação na dispensa, e consequentemente, lançado no instrumento contratual;
8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O presente Contrato, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei nº. 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo extinto, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da dispensa adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) **Multa:**

1- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º):

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
14.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

14.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

14.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

14.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

14.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através da **Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026** e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato, nos termos do artigo 136 da lei 14.133/2021.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, nos termos do Art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela

via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o MUNICIPIO DE PARANAITA registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026

D E C L A R A Ç Ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes a dispensa:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

_____
SIGNATÁRIO